



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Santa Bárbara d'Oeste, 26 de setembro de 2025.

Ofício nº 251/2025 – SJRI

Ref.: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como com o que consta no Memorando nº 6.975/2025, encaminho a essa Casa Legislativa o acostado Projeto de Lei que *“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Bárbara d'Oeste, para o exercício financeiro de 2.026, conforme específica”*.

Aproveito para renovar a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


RAFAEL PROVEZAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

JULIO CÉSAR SANTOS DA SILVA

DD Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Rodovia SP 306, 1001 - Res. Dona Margarida

Santa Bárbara d'Oeste - SP



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PROJETO DE LEI Nº 142 /2025

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Bárbara d'Oeste, para o exercício financeiro de 2.026, conforme específica”.

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica definido o Orçamento do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício financeiro de 2026, em R\$ 1.069.239.523,00

Art. 2º A execução da Lei Orçamentária Anual (LOA – 2026) obedecerá aos programas e metas estabelecidos no Plano Plurianual e ainda a estrutura orçamentária e demais disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, contribuições e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros em anexo, que fazem parte integrante desta lei, estimando-se:

I - RECEITAS CORRENTES:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 843.510.800,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA / DAE.....R\$ 131.422.650,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES.....R\$ 974.933.450,00

II - RECEITAS DE CAPITAL:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 83.692.039,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA / DAE.....R\$ 7.205.434,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL.....R\$ 90.897.473,00

III - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA / DAE R\$ 3.408.600,00
TOTAL RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....R\$ 3.408.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE

DATA: 30/09/2025
HORA: 17:38

Projeto de Lei Nº 142/2025

Autoria: RAFAEL PIOVEZAN

Assunto: Estima a receita e fixa a

despesa do Município de Santa Bárbara
d'Oeste, para o exercício financeiro

Chave: 5780D

072911/2025

PROTÓCOLO



IV - RECEITA CONSOLIDADA:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$ 1.006.019.039,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA / DAE.....	R\$ 142.036.684,00
DEDUÇÃO..... (-) R\$	78.816.200,00
TOTAL DA RECEITA GERAL (CORR. + CAPIT).....	R\$ 1.069.239.523,00

Art. 4º A despesa será realizada na forma dos quadros em anexo, que fazem parte integrante desta lei, fixando-se o seguinte:

I - DESPESAS CORRENTES:

PODER LEGISLATIVO.....	R\$ 30.900.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$ 760.265.424,75
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA / DAE	R\$ 130.058.796,00
TOTAL DESPESAS CORRENTES	R\$ 921.224.220,75

II - DESPESAS DE CAPITAL:

PODER LEGISLATIVO.....	R\$ 1.080.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$105.050.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA / DAE.....	R\$ 23.841.427,00
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$129.971.427,00

III - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CÂMARA	R\$ 20.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$ 3.399.600,00
TOTAL DESPESAS DE INTRA.....	R\$ 3.419.600,00

IV – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA....	R\$ 8.435.108,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA / DAE	R\$ 1.314.500,00
TOTAL RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 9.749.608,00

V - DESPESA CONSOLIDADA

PODER LEGISLATIVO.....	R\$ 32.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$ 882.024.800,00



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA / DAE.....R\$ 155.214.723,00
TOTAL DE DESPESAS DO MUNICÍPIO.....R\$ 1.069.239.523,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 7º, parágrafo 3º da Lei Federal nº 4.320/64;

II – abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, mediante a utilização dos recursos definidos pelo artigo 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas dos órgãos da administração direta e indireta, fundos e dos órgãos do Poder Legislativo, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação;

III – incluir novos programas através da abertura de funcionais programáticas na execução orçamentária, mediante lei específica do Poder Executivo, criando as vinculações necessárias aos empenhamentos, desde que garanta a existência de recursos próprios ou de outras esferas do governo ou entes públicos da federação;

IV – tomar as medidas necessárias quanto aos dispêndios e execuções das despesas em conformidade com o comportamento da receita, visando o equilíbrio orçamentário;

V – contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

VI – celebrar e aditar convênios, mediante lei específica do Poder Executivo;

VII – conceder auxílios e subvenções, mediante lei específica do Poder Executivo.

VIII - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 20% (vinte por cento).

§ 1º Não serão computados no limite estabelecido no inciso II deste artigo os créditos adicionais suplementares destinados a:

- a) suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;
- b) suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;
- c) suprir insuficiência nas dotações referentes às despesas com a pessoal e seus reflexos; e



d) incorporações de saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2025 e excesso de arrecadação quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta lei.

§ 2º O contingenciamento de despesas de que trata o inciso V do *caput* deste artigo, obedecerá aos seguintes critérios:

- a) investimentos em obras;
- b) outros investimentos;
- c) inversões financeiras; e
- d) despesas correntes não afetadas aos serviços básicos.

Art. 6º Ficam aprovados os quadros anexos, que fazem parte integrante desta lei, correspondentes a demonstração da Receita até Fonte de Recursos e das Despesas até Elementos, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Secretaria do Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 7º O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que se refere à matéria orçamentária, especialmente quanto à previsão das receitas e a fixação das despesas e seus reflexos, em consonância com o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, passam a vigorar com as alterações introduzidas por esta lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 26 de setembro de 2025.


RAFAEL PIOVEZAN
PREFEITO MUNICIPAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata-se o presente de Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Bárbara d'Oeste para o exercício financeiro de 2026, disciplinando todos os programas e ações do governo para o próximo ano.

A presente proposição, acompanhada de seus respectivos anexos, ao estimar as receitas e autorizar as despesas do Município, atende as disposições contidas nos artigos 165, III, da Constituição Federal, 5º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 4.320/64 (Lei de Orçamento), artigos 63, VIII e 119, §2º, da Lei Orgânica deste Município e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Secretaria do Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

E, ainda, a presente proposição atende ao atual Manual de Planejamento Público do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente no que se refere a apresentação da competente Mensagem e Tabelas Explicativas, cujo documento segue anexo, constituindo-se parte integrante desta Exposição de Motivos.

A elaboração da LOA para o exercício financeiro de 2026 fundamentou-se nas diretrizes, objetivos e metas da Administração Direta e Indireta (DAE) e da Câmara Municipal, referente às despesas correntes e de capital, as delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada, constantes nos apresentados projetos legislativos do Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026, que são objetos dos Projetos de Lei nº 70/2025 e nº 69/2025, respectivamente, os quais ainda tramitam nesta Câmara Legislativa.

Por fim, destacando que o presente Projeto de Lei Orçamentária foi submetido a discussão em Audiência Pública, conforme documentação anexa, submetemos o presente Projeto para análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


RAFAEL PIOVEZAN
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Fazenda

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2026
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 24/09/2025

Aos vinte e quatro de setembro de 2.025, as 18h horário de Brasília, em atendimento ao artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, reuniram-se em Audiência Pública no Anfiteatro Municipal, localizado na Avenida Monte Castelo, 1000, para apresentação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026. Dando início a Audiência Pública a Secretaria Municipal de Fazenda Paula Fernanda M.. de Mori. Agradeceu a presença de todos e passou a palavra a Chefe de Setor de Planejamento e Execução Orçamentária, Sra. Denise de F. Barcelos, iniciou a fala dizendo a importância do planejamento orçamentário para o Município Tratou ainda sobre os princípios orçamentários que devem ser seguidos para a elaboração e controle do orçamento, deixou claro que nenhuma despesa pode ser executada pelo Município sem que esta esteja prevista na LOA e nas respectivas peças orçamentária. Informou ainda que para se elaborar a LOA foram realizados estudos pela Secretaria de Fazenda sobre o comportamento histórico da arrecadação Municipal, bem como as metas de inflação para o próximo exercício, taxa de crescimento do PIB local e nacional, taxa de crescimento vegetativo da população e INPC - índice nacional de preços ao consumido, tendo como base as diretrizes anteriormente apresentadas quando da elaboração do projeto da LDO. Após passou a palavra para Secretária Municipal de Fazenda Sra. Paula F. M. Mori que explanou sobre receitas e despesas Orçamentárias e Intra-Orçamentárias do nosso município. Na sequência foram apresentados os seguintes quadros:

VARIAÇÃO HISTÓRICA DA RECEITA



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Fazenda

ANO	VALOR	VARIAÇÃO
2018	538.295.988,00	
2019	585.772.621,00	8,82%
2020	601.695.055,00	2,72%
2021	687.025.314,00	14,18%
2022	779.405.369,00	13,45%
2023	807.788.097,00	3,64%
2024	905.481.217,00	12,09%
2025 - Orçado	993.931.839,00	9,77%
2026 – Orçado	1.069.239.523,00	7,58%

Apresentou o quadro Comparativo das Receitas e Despesas, sendo Câmara, Dae e Prefeitura.

RECEITA

RECEITA	PREFEITURA	DAE	CÂMARA	TOTAL
Receita Corrente	843.510.800,00	131.422.650,00	-	974.933.450,00
Receita de Capital	83.692.039,00	7.205.434,00	-	90.897.473,00
Receita Intra-orçamentária	-	3.408.600,00	-	3.408.600,00
Total	927.202.839,00	142.036.684,00	-	1.069.239.523,00

DESPESA

DESPESA	PREFEITURA	DAE	CÂMARA	TOTAL
Despesa Corrente	760.265.424,75	130.058.796,00	30.900.000,00	921.224.220,75
Despesa de Capital	105.050.000,00	23.841.427,00	1.080.000,00	129.971.427,00
Despesa Intra-orçamentária	3.399.600,00	-	20.000,00	3.419.600,00
Emendas Impositivas	4.874.667,25	-	-	4.874.667,25
Reserva de Contingência	8.435.108,00	1.314.500,00	-	9.749.608,00
Total	882.024.800,00	155.214.723,00	32.000.000,00	1.069.239.523,00

Em relação a despesa, foi apresentado o quadro abaixo com valores por Unidade Orçamentária.



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Fazenda

UNIDADE DE DESPESA	Valor LOA 2026
02.01.01 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	26.955.000,00
02.01.02 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	43.555.000,00
02.01.03 - ENCARGOS GERAIS	40.978.692,00
02.01.04 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.435.108,00
02.02.00 - EDUCAÇÃO	266.808.000,00
02.03.00 - SAÚDE	265.196.000,00
02.04.01 - OBRAS MUNICIPAIS	49.620.000,00
02.04.02 - PLANEJAMENTO URBANO	9.880.000,00
02.04.04 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.521.000,00
02.04.06 - MEIO AMBIENTE	47.873.000,00
02.05.00 - CULTURA E TURISMO	12.667.000,00
02.06.00 - ESPORTE E LAZER	14.045.000,00
02.07.00 - SEGURANÇA	52.153.000,00
02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.338.000,00
TOTAL	882.024.800,00

Sobre a emendas impositivas previstas no valor de R\$ 4.874.667,25 destacou que a Indicação dos vereadores 50% deve ser indicado de ações na Saúde e os demais 50% podem ser indicados em qualquer área desde que em ações previstas no PPA.

Logo após, apresentou a despesa fixada para a Câmara Municipal e para o Departamento de água e esgoto;

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	155.214.723,00
CÂMARA MUNICIPAL	32.000.000,00

Por fim, abriu-se a palavra para que os presentes pudessem se manifestar. O Vereador Juca Bortolucci entregou suas indicações sendo, Revitalização da Praça Jose Bellani, Revitalização do Parque Jose Bignotto Sobrinho, Revitalização do Parquinho do Panambi, Reforma e Ampliação do Centro de Saúde 2, Instalação de grama sintética em quadra esportiva, Revitalização da Praça Rotary, Revitalização da Praça Jorge Abdu Maluf e Revitalização do Campo do Alfa. E por fim, não havendo



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Fazenda

mais perguntas, encerrou-se a presente Audiência Pública, da qual para registro lavrou-se a presente Ata, a qual vai por mim assinada, Denise de F. Barcelos, e pela Secretária Municipal de Fazenda, Paula F. Marchesin de Mori. Santa Bárbara d'Oeste, 24 de setembro de 2.025.

Paula F. M. de Mori

Paula F. Marchesin de Mori
Secretária Municipal de Fazenda



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Fazenda

APRESENTAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

DATA 24/09/2025 - ANFITEATRO MUNICIPAL

LISTA DE PRESENÇA

[illegible]